



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - TELEFONE: (0182) 77-1121 - CEP 19.250.000

C.G.C. (M.F.) N.º 44.872.778/0001-66

## L E I N.º 607/93

De 05 de Outubro de 1993.

DARCI SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguintes Lei:-

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO - DE USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE SANDOVALINA", com sede no Município de Sandovalina-SP, com destinação ao planejamento e realização de programas que visem a organização e o desenvolvimento da comunidade nos diversos setores: econômico, cultural, recreativo, assistencial, cívico e outros.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 05 de Outubro de 1993.

**DARCI SANFELICI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada em data supra.

Silvano Firmino dos Santos  
Secretário Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

RUA ISIDORO COIMBRA N.º 406 - FONE (0182) 77-1139 - C.E.P. 19.250.000

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 580/93 =

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, ESTADO DE SÃO -  
PAULO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA A  
SEGUINTE LEI".

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DE USU-  
ÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE SANDOVA  
LINA", com sede no município de Sandovalina-SP, com desti  
nação ao planejamento e realização de programas que visem  
a organização e o desenvolvimento da comunidade nos diver  
sos setores: econômico, cultural, recreativo, assistênci-  
al, cívico e outros.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo  
gadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 04 de Outubro de 1.993.

  
Antonio H. Negri  
Presidente da Câmara

  
Raul Antonio de Souza  
SECRETÁRIO  
RG 20.151.105